



LEI MUNICIPAL Nº 2311/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.078.950,70.

RONALDO GAZETA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.078.950,70** (um milhão, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais, setenta centavos) para execução de convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa de Interesses Difusos – FID, objeto “CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CICLOVIA”.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.08.27.812.0006.1.004000 – Construção, Reforma e Ampliação de Esportes, Praças e Centro de Lazer

Cód. Despesa	Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	R\$
928	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	219.814,82
929	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	859.135,88
		TOTAL		1.078.950,70

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício vigente, sendo R\$ 219.814,82 com recursos próprios e R\$ 859.135,88 com recursos do Governo Estadual.

Art.4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



nº 2307/2026

Art. 6º Fica revogada e em seu inteiro teor a Lei Municipal

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 5 de março de 2026.


RONALDO GAZETA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral